



LEI Nº 203, DE 20 DE AGOSTO DE 1.952

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito de Cr \$ 1.067.671,10 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

	- Cr \$ -
1-0-5/8-00-0 - Pessoal Fixo	4.400,00
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo	24.000,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo	38.300,00
1-2-1/8-09-3 - Material de Consumo - I -	15.000,00
1-2-1/8-09-3 - Material de Consumo - II -	3.000,00
1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas - IV -	10.000,00
1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas - V -	1.500,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo	35.266,80
2-1-1/8-89-0 - Pessoal Fixo	6.300,00
2-1-1/8-89-1 - Pessoal Variavel	3.000,00
2-1-1/8-89-3 - Material de Consumo.	5.000,00
2-3-1/8-89-0 - Pessoal Fixo	5.000,00
2-3-2/8-89-0 - Pessoal Fixo	5.000,00
2-3-3/8-89-0 - Pessoal Fixo	5.000,00
2-4-1/8-85-1 - Pessoal Variavel - I -	20.400,00
2-4-1/8-85-3 - Material de Consumo.	10.000,00
2-5-1/8-61-1 - Pessoal Variavel	4.000,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo	38.900,00
2-5-1/8-63-1 - Pessoal Variavel	10.000,00
2-5-1/8-63-2 - Material Permanente.	20.000,00
2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo - I -	15.000,00
2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo - II -	2.000,00
2-5-1/8-63-4 - Despesas Diversas.	20.000,00
3-0-1/8-80-0 - Pessoal Fixo	10.000,00
3-0-1/8-80-1 - Pessoal Variavel	2.850,00

(segue)



S.

P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 203, DE 20 DE AGOSTO DE 1.952

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

-fls.2-

- Cr \$ -

3-1-1/8-81-1 - Pessoal Variavel	140.000,00
3-2-1/8-82-0 - Pessoal Fixo	5.717,00
3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variavel - I -	80.000,00
3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variavel - II -	80.000,00
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo	50.000,00
3-3-1/8-89-1 - Pessoal Variavel	20.000,00
3-3-1/8-89-3 - Material de Consumo	50.000,00
3-3-1/8-89-4 - Despesas Diversas	10.000,00
3-4-1/8-82-3 - Material de Consumo	40.000,00
3-5-1/8-81-1 - Pessoal Variavel	20.000,00
4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - I -	38.250,00
4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - II-	33.816,50
4-3-1/8-33-1 - Pessoal Variavel	10.000,00
4-3-2/8-33-0 - Pessoal Fixo	2.782,00
4-3-2/8-33-1 - Pessoal Variavel	5.350,00
4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo	2.000,00
4-3-3/8-33-1 - Pessoal Variavel	2.066,40
4-6-1/8-34-0 - Pessoal Fixo	6.333,00
4-8-1/8-51-4 - Despesas Diversas	3.000,00
6-2-1/8-29-4 - Despesas Diversas - VIII -	100.000,00
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo - "a"-	6.199,40
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo - "b"-	3.240,00
7-2-1/8-91-4 - Despesas Diversas - I -	10.000,00
7-2-1/8-91-4 - Despesas Diversas - II-	10.000,00
7-2-1/8-91-4 - Despesas Diversas -III-	15.000,00
9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas	10.000,00.
Artigo 2º - Ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:	
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo - I -	18.000,00
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo - IV-	6.000,00
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo - V -	12.000,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - VI-	4.700,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - VII-	6.000,00
1-2-2/8-09-3 - Material de Consumo	2.000,00
1-2-3/8-09-3 - Material de Consumo	2.000,00
2-1-1/8-89-2 - Material Permanente	3.000,00
2-3-1/8-89-3 - Material de Consumo	3.000,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo - VII -	4.000,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo - VIII-	5.000,00

(segue)

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 203, DE 20 DE AGOSTO DE 1.952

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

-fls.3-

- Cr \$ -

2-7-1/8-88-4 - Despesas Diversas	5.000,00
3-1-1/8-81-3 - Material de Consumo	10.000,00
6-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas	20.000,00
6-4-1/8-98-4 - Despesas Diversas - V -	8.000,00
7-1-1/8-90-0 - Pessoal Fixo - II - " c "	50.000,00.
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos	

provenientes:

- a) - Cr \$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos cruzeiros) das anulações de que trata o artigo anterior; e
- b) - Cr \$ 909.971,10 (novecentos e nove mil novecentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos) do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de agosto de 1.952.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
20 de agosto de 1.952.

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

/EuNó/-